



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



LEI Nº 2681, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo constante na Lei 1.944/2.009 e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º. O Anexo II – DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE E VENCIMENTO, da Lei 1.944/2.009, com relação à JORNADA, nos cargos que se especifica, passa a vigorar da seguinte forma:

Anexo II – DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE E VENCIMENTO

CARGO	JORNADA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO	40 H/S
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	40 H/S
JARDINEIRO	40 H/S
TRATORISTA	40 H/S
PADEIRO	40 H/S
PEDREIRO	40H/S
MOTORISTA	40 H/S
ZELADOR DE CEMITÉRIO	40 H/S
MOTORISTA I	40 H/S
ELETRICISTA	40 H/S
OPERADOR DE MÁQUINAS	40 H/S
MECÂNICO	40H/S
FISCAL DE OBRAS	40 H/S
AUXILIAR DE ENCANADOR	40 H/S
CARPINTEIRO	40 H/S
OPERÁRIO	40 H/S
VIGIA	40 H/S
ZELADOR	40 H/S

ARTIGO 2º. Fica alterado o Anexo II – DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE E VENCIMENTO, da Lei 1.944/2.009, com relação à quantidade de vagas do cargo **“AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO”**, que passará para a ter **30 (trinta) vagas**.



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ 44.567.014/0001-67



ARTIGO 3º. As despesas com a execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Turvo, 03 de novembro de 2022.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


SANDRIMARA APARECIDA PATRÍCIO – Chefe de Gabinete